

HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS**Legislação Atualizada e Síntese das Competências**

O Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR é um instrumento financeiro, regido pela Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 5.951/2017 e pela Lei Complementar nº 625/2017, regulamentada pelo Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, gerido por um Conselho Administrativo e Gestor sob a presidência do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, composto pelos titulares da Secretaria de Estado de Fazenda; Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal; Banco de Brasília S.A.; Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.; Federação dos trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno; Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal e, um representante indicado entre os titulares dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável,

MISSÃO

Promover o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, com ações que permitam o aumento da produção e da produtividade agropecuária, da renda, da segurança alimentar e a permanência do homem no espaço rural.

OBJETIVOS

Na modalidade, apoia FDR-Social financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento à produção agropecuária no Distrito Federal, com foco no desenvolvimento territorial, por intermédio do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS, no atendimento às demandas dos produtores rurais, apresentadas por suas organizações - (Inciso I, art. 2º da Lei nº 5.024/2013).

Na modalidade FDR-Crédito, financia projetos de atividades rurais no Distrito Federal e na Região de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - RIDE - (inciso II, art. 2º da Lei nº 5.024/2013).

BENEFICIÁRIOS

Produtores rurais que desenvolvam atividades agropecuárias no Distrito Federal ou na RIDE e suas organizações - Associações, Cooperativas e Empresas Rurais - no âmbito do Distrito Federal.

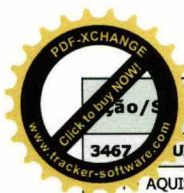
FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF					
Comissionados sem vínculo efetivo					
Requisitados de órgãos do GDF					
Requisitados de órgãos fora do GDF					
Estagiários					
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango					
Terceirizados (FUNAP)					
Outros - especificar					
Subtotal					
(-) Cedidos para outros órgãos					
Total Geral					

O Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR foi criado em 2002. Sua finalidade inicialmente era financiar projetos agropecuários no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE. Em 2004 iniciaram-se os primeiros financiamentos de projetos com recursos do FDR. Entretanto a força de trabalho do FDR encontra-se contida na força de trabalho da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural/SEAGRI-DF.

2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA**6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA****Execução Orçamentária e Financeira**

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
2885 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20000,0	0,0	0	0
0003 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	20000,0	0,0	0	0



Item	Descrição	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	65130,0	426667,80	426667,80	426667,80
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	65130,0	426667,80	426667,80	426667,80
3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	10000,0	0,0	0	0
	9639 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	10000,0	0,0	0	0
3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS	10000,0	0,0	0	0
	6193 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	10000,0	0,0	0	0
5523	REFORMA DE GALPÃO	20000,0	0,0	0	0
	0001 - REFORMA DE GALPÃO-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	20000,0	0,0	0	0
9109	APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	4180075,0	950396,63	950396,63	950396,63
	0001 - APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR-DISTRITO FEDERAL	4180075,0	950396,63	950396,63	950396,63
TOTAL - 6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA		4305205,00	1377064,43	1377064,43	1377064,43

Detalhamento da execução orçamentária e financeira

ORDEM	PROCESSOS	PROJETOS AGROPECUÁRIOS			EMPENHO		
		Tipo	Nº	Data	R\$	NE	DATA
1	070-00010945/2018-16	NCR	2018/001	17/04/2018	19.000,00	2018NE00006	11/04/2018
					181.000,00	2018NE00007	11/04/2018
2	070-00010898/2018-19	NCR	2018/002	23/04/2018	66.471,15	2018NE00003	11/04/2018
3	070-00010991/2017-34	NCR	2018/003	03/05/2018	38.510,00	2018NE00009	20/04/2018
4	070-00011728/2018-43	NCR	2018/004	21/05/2018	21.654,05	2018NE00011	17/05/2018
5	070-00013399/2018-75	NCR	2018/005	21/05/2018	11.101,08	2018NE00013	17/05/2018
6	070-00013458/2018-13	NCR	2018/006	21/05/2018	80.815,88	2018NE00015	17/05/2018
7	070-00013459/2018-50	NCR	2018/007	21/05/2018	30.392,00	2018NE00014	17/05/2018
8	070-00013455/2018-71	NCR	2018/008	21/05/2018	66.900,00	2018NE00010	17/05/2018
9	070-0001809/2018-26	NCR	2018/009	21/05/2018	120.000,00	2018NE00012	17/05/2018
10	070-00010850/2018-01	NCR	2018/010	30/10/2018	156.883,51	2018NE00047	19/10/2018
11	070-00001841/2017-21	NCR - CANCELADA			62.554,00	2018NE00049	25/10/2018
12	072-0002984/2018-93	NCR	2018/011	13/11/2018	29.750,52	2018NE00050	25/10/2018
13	070-00013457/2018-61	NCR	2018/12	13/12/2018	32.938,42	2018NE00052	29/10/2018
Subtotal 1					917.970,61		
Cancelada					62.554,00	2018NE00054	21/12/2018
Total 1					855.416,61		

ORDEM	PROCESSO	FDR-SOCIAL - AQUISIÇÕES	R\$	NE	DATA
1	00070-00014714/2018-81	Máquinas e Implementos	221.258,40	2018NE00026	07/08/2018
2	00070-00014714/2018-81	Máquinas e Implementos	29.980,00	2018NE00027	07/08/2018
3	00070-00015269/2018-77	Cancelada	129.528,00	2018NE00028	29/08/2018
4	00070-00015269/2018-77	Máquinas e Implementos	15.840,00	2018NE00029	29/08/2018
5	00070-001729/2016	Máquinas e Implementos	62.800,00	2018NE00031	04/09/2018
6	00070-00016100/2018-34	Cancelada	61.681,20	2018NE00034	24/09/2018
7	00070-00016102/2018-23	Máquinas e Implementos	18.200,00	2018NE00035	24/09/2018
8	00070-00016107/2018-56	Máquinas e Implementos	50.200,00	2018NE00036	24/09/2018
9	00070-00016111/2018-14	Máquinas e Implementos	9.411,40	2018NE00038	24/09/2018
10	00070-00016114/2018-58	Máquinas e Implementos	4.000,00	2018NE00039	24/09/2018
11	00070-00016099/2018-48	Cancelada	73.841,00	2018NE00041	24/09/2018
12	00070-0000016103/2018-78	Máquinas e Implementos	4.400,00	2018NE00040	24/09/2018
13	00070-00016113/2018-11	Cancelada	11.980,00	2018NE00042	24/06/2018
14	00070-00016108/2018-09	Máquinas e Implementos	11.980,00	2018NE00045	09/10/2018

Subtotal 2

705.100,00

Cancelada

129.528,00

Cancelada

61.681,20

Cancelada

73.841,00

Cancelada

4.400,00

Subtotal 3

269.450,20

TOTAL 2 (Subtotal 2 - Subtotal 3)

435.649,80

ORDEM	PROCESSO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	NE	DATA
1	070.0001.861/2016	Serviços prestados pelo BRB	75.965,69	2018NE00001	20/03/2018
TOTAL 3			75.965,69		
ORDEM	PROCESSO	RECEBIMENTOS INDEVIDOS	R\$	NE	DATA
1	00070-002138/2016	Devolução	75,70	2018NE00016	28/05/2018
2	00070-001057/2017	Devolução	714,23	2018NE00017	29/05/2018
3	00070-001054/2017	Devolução	753,64	2018NE00018	29/05/2018
4	00070-000527/2017	Devolução	179,03	2018NE00019	04/06/2018
5	00070-001053/2017	Devolução	247,33	2018NE00020	04/07/2018
6	00070-000958/2017	Cancelada	148,61	2018NE00053	22/11/2018
7	00070-000878/2017	Devolução	402,06	2018NE00022	04/07/2018
8	00070-000877/2017	Devolução	6.619,91	2018NE00023	04/07/2018
9	00070-000338/2016	Devolução	1.455,99	2018NE00024	05/07/2018
10	00070-001996/2016	Devolução	5.264,60	2018NE00025	17/07/2018

Handwritten signatures and initials.



11	00070-001142/2015	Devolução	978,17	2018NE00033	11/09/2018
12	0070001320/2015	Devolução	2.599,50	2018NE00043	02/10/2018
13	00070-001145/2016	Devolução	3.024,17	2018NE00046	18/10/2018
Subtotal 4			22.462,94		
Cancelada			148,61	2018NE00053	22/11/2018
Total 4			22.314,33		
TOTAL (1+2+3+4)			1.389.346,43		

Arrecadações - Exercício 2018

2018	TAXAS DE ARREDAIMENTOS				RETORNO DE FINANCIAMENTOS				TOTAL	
	Previsto		Realizado		Previsto		Realizado		Previsto	Realizado
	Geral	FDR=70%	Geral	FDR	Parcelas	Parcelas	Mora	Total		
Janeiro	53.915,00	37.741,00	117.858,00	82.501,00	105.652,00	171.886,00	9.578,00	181.464,00	143.393,00	263.965,00
Fevereiro	53.915,00	37.741,00	108.126,00	75.688,00	110.918,00	79.382,00	0,00	79.382,00	148.659,00	155.070,00
Março	53.915,00	37.741,00	83.279,00	30.836,00	166.728,00	130.824,00	1.102,00	131.926,00	204.469,00	162.762,00
Abril	53.915,00	37.741,00	12.416,00	12.416,00	120.564,00	115.440,00	771,00	116.211,00	158.305,00	128.627,00
Mai	53.915,00	37.741,00	12.917,00	12.917,00	276.067,00	180.986,00	13.225,00	194.211,00	313.808,00	207.128,00
Junho	53.915,00	37.741,00	10.083,00	10.083,00	242.520,00	208.251,00	3.472,00	211.723,00	280.261,00	221.806,00
Julho	53.915,00	37.741,00	15.656,00	11.078,00	203.445,00	182.274,00	3.276,00	185.550,00	241.186,00	196.628,00
Agosto	53.915,00	37.741,00	8.987,00	8.987,00	180.842,00	199.956,00	116,00	200.072,00	218.583,00	209.059,00
Setembro	53.915,00	37.741,00	10.066,00	10.066,00	286.567,00	147.825,00	3.703,00	151.528,00	324.308,00	161.594,00
Outubro	53.915,00	37.741,00	6.538,00	6.538,00	324.100,00	116.759,00	6.704,00	123.463,00	361.841,00	130.001,00
Novembro	53.915,00	37.741,00	82.041,00	40.735,00	121.079,00	128.888,00	24.858,00	153.746,00	158.820,00	194.481,00
Dezembro	53.915,00	37.735,00	10.428,00	10.428,00	880.000,00	448.332,00	19.437,00	467.769,00	917.735,00	478.197,00
Total	646.980,00	452.886,00	478.395,00	312.273,00	3.018.482,00	2.110.803,00	86.242,00	2.197.045,00	3.471.368,00	2.509.318,00

Projetos financiados - Exercícios 2004 a 2018

EXERCÍCIO	FDR - CRÉDITO		FRD-SOCIAL	TOTAL
	Projetos Financiados		Aquisições Realizadas	
	Quantidade	R\$	R\$	R\$
2004	9	65.044,09		65.044,09
2005	8	66.482,58		66.482,58
2006	34	1.039.658,91		1.039.658,91
2007	14	270.614,17		270.614,17
2008	32	1.068.605,21		1.068.605,21
2009	21	850.985,89		850.985,89
2010	11	569.623,02		569.623,02
2011	18	1.295.040,73		1.295.040,73
2012	45	3.016.992,07		3.016.992,07
2013	58	5.108.208,08		5.108.208,08
2014	18	1.998.373,51	2.402.382,80	4.400.756,31
2015	38	3.609.374,95		3.609.374,95
2016	15	1.873.296,03		1.873.296,03
2017	21	2.717.504,32		2.717.504,32
2018	12	852.416,61	423.669,80	1.276.086,41
TOTAL	354	24.402.220,17	2.826.052,60	27.228.272,77

Metas estimadas e realizadas - Exercício 2018

Indicadores/Descrição	Unidade	Metas Estimadas	Metas Realizadas	%
		Qtde/Valor	Qtde/Valor	
Arrecadação com taxas de arrendamentos	R\$	452.886,00	312.273,00	69%
Arrecadação com retorno de financiamentos	R\$	3.018.482,00	2.197.045,00	73%
TOTAL	R\$	3.471.368,00	2.509.318,00	72%
Financiamentos	R\$	2.470.288,85	852.416,61	35%
Projetos Agropecuários	Projetos	37	12	32%

FDR-Crédito - Projetos por tamanho de áreas e mão de obra - Exercício 2018

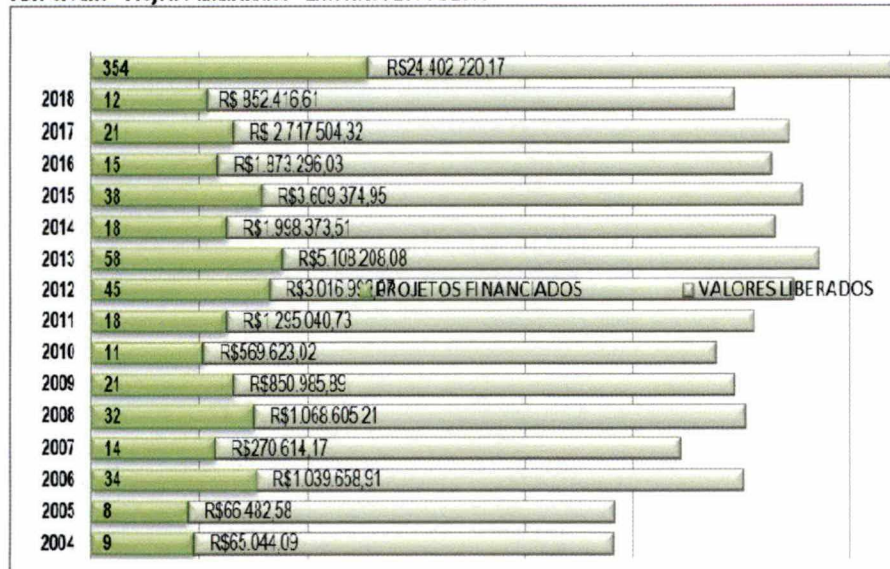
ÁREA PROPRIEDADE (HA)													MÃO DE OBRA			
Nº	Processo	Contrato	Nº	Data	Valor (R\$)	Total	Uso do solo		Familiar	Contratada	Temporária	Total				
							ha	%								
1	070-00010945/2018-16	NCR	2018/001	17/04/2018	200.000,00	482	272	56,43	0	4	0	4				
2	070-00010898/2018-19	NCR	2018/002	13/04/2018	66.471,15	5	5	100	1	0	0	1				
3	070-00010991/2017-34	NCR	2018/003	03/05/2018	38.510,00	14,42	14,42	100	5	2	0	7				
4	070-00011728/2018-43	NCR	2018/004	21/05/2018	21.654,05	21,95	9,5	43,28	4	0	5	9				
5	070-00013399/2018-75	NCR	2018/005	21/05/2018	11.101,08	7,6	7,5	98,68	3	0	1	4				
6	070-00013458/2018-13	NCR	2018/006	21/05/2018	80.815,88	12,83	9,6	74,82	3	0	2	5				
7	070-00013459/2018-50	NCR	2018/007	21/05/2018	30.392,00	7	6	85,71	2	0	1	3				
8	070-00013455/2018-71	NCR	2018/008	21/05/2018	66.900,00	29,47	19,47	66,07	1	1	1	3				
9	070-00010809/2018-26	NCR	2018/009	21/05/2018	120.000,00	106,3	86,8	81,66	1	4	1	6				

Handwritten signatures and initials in blue ink.

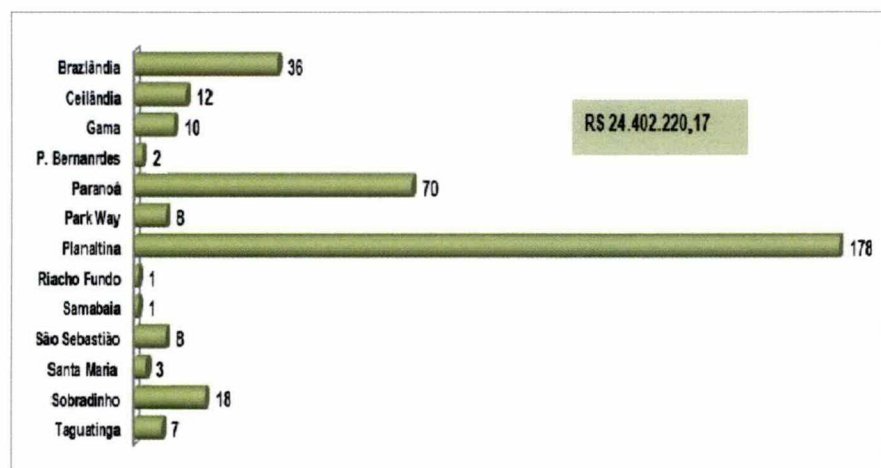


10850/2018-01	NCR	2018/010	30/10/2018	156.883,51	21,96	15,96	72,68	0	3	0	2
13457/2018-61	NCR	2018/011	13/11/2018	32.938,42	7,25	7,25	100	2	0	1	2
12072/2018-93	NCR	2018/012	13/11/2018	26.750,52	18,82	11	58,45	3	1	1	5
Total				852.416,61	734,60	464,50	63,23	25	15	13	53

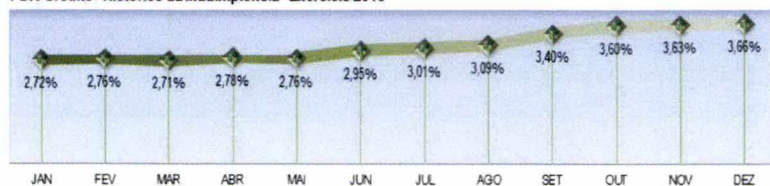
FDR-Crédito - Projetos financiados - Exercícios 2004 a 2018



FDR-Crédito - Projetos financiados por região - Exercícios 2004 a 2018



FDR-Crédito - Histórico da Inadimplência - Exercício 2016



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

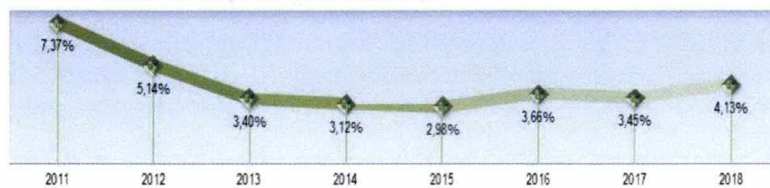
Histórico da inadimplência - Exercício 2017



FDR-Crédito - Histórico da inadimplência - Exercício 2018



FDR-Crédito - Histórico da inadimplência - Exercícios 2011 a 2018



FDR-Crédito - Exemplos de bens e atividades financiadas



Handwritten signatures and initials in blue ink.



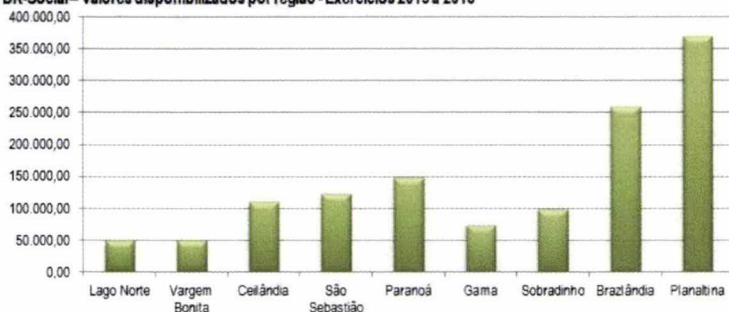
FDR-Social - Valores disponibilizados - Exercícios 2013 a 2018

Conselho Regional	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Lago Norte	100.000,00	30.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Vargem Bonita	150.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Ceilândia	300.000,00	70.000,00	110.529,50	0,00	0,00	0,00	480.529,50
São Sebastião	350.000,00	80.000,00	122.864,68	0,00	0,00	0,00	552.864,68
Paranoá	450.000,00	100.000,00	148.022,14	0,00	0,00	0,00	698.022,14
Gama	450.000,00	100.000,00	73.523,96	0,00	0,00	0,00	623.523,96
Sobradinho	500.000,00	120.000,00	98.194,31	0,00	0,00	0,00	718.194,31
Brazlândia	800.000,00	180.000,00	259.038,74	0,00	0,00	0,00	1.239.038,74
Planaltina	1.300.000,00	290.000,00	370.055,35	0,00	0,00	0,00	1.960.055,35
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	125.739,19	0,00	125.739,19
Total	4.400.000,00	1.020.000,00	1.282.228,68	0,00	125.739,19	0,00	6.827.967,87

FDR-Social - Valores disponibilizados e realizados - Exercícios 2013 a 2018

Conselhos Regionais	Disponibilizado (R\$)	Realizado (R\$)						Total	A Realizar
	2013 a 2018	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
TOTAL	6.827.967,87	0,00	2.241.590,22	0,00	0,00	0,00	423.669,80	2.665.259,02	4.162.708,85

FDR-Social - Valores disponibilizados por região - Exercícios 2013 a 2018



PRINCIPAIS RESOLUÇÕES EDITADAS NOS EXERCÍCIO DE 2017/2018

RESOLUÇÃO Nº 02/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017 (DODF Nº 90, pg. 24, DE 12/05/2017)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - EXERCÍCIO 2016 - MODALIDADE FDR-SOCIAL

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - FDR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 5º, c/c o § 3º do artigo 9º, da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013 e de suas deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 17 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Destinar o montante de R\$ 125.139,19 (cento e vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais e dezenove centavos) para apoiar financeiramente a realização de estudos, elaboração de projetos, aquisição de máquinas, equipamentos agrícolas, veículos utilitários, implantação de projetos de infraestrutura social, produtiva, ambiental, hídrica, de transporte e de lazer comunitários na zona rural do Distrito Federal, modalidade FDR-Social, prevista no Inciso I, do Art. 2º da Lei 5.024/2013, para aplicação no Exercício de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 03/2017-FDR, DE 16 DE AGOSTO DE 2017 (DODF Nº 160, pg. 08, DE 21/08/2017)

Dispõe sobre redução da taxa de juros e rebate nos valores das prestações sobre os financiamentos com recursos do FDR, a serem concedidos em situações excepcionais, como a situação de emergência no Distrito Federal.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CAG/FDR, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 5º e, parágrafos 1º e 2º do art. 12, da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 5.951, de 02 de agosto de 2017, considerando a situação de emergência no Distrito Federal, conforme os Decretos nº 37.976, de 24 de janeiro de 2017 e Decreto nº 38.352, de 21 de julho de 2017, e deliberações ocorridas em reunião do CAG/FDR, realizada em 16 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução dos juros para 0% (zero por cento) e rebate de 30% (trinta por cento) nos financiamentos do Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, destinados à conversão de sistemas de irrigação, adequação de reservação de água para atividade agropecuária e implantação ou ampliação de sistema de cultivo hidropônico e semi-hidropônico.

Parágrafo único. As condições de taxa de juros e rebate definidas no caput deste artigo serão válidas por 180 dias a partir da data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º A redução dos juros e o rebate previsto no Art. 1º desta Resolução aplicam-se apenas aos projetos a serem desenvolvidos nas Unidades Hidrográficas do Ribeirão das Pedras, Ribeirão Rodeador e Rio Descoberto da Bacia Hidrográfica do Descoberto e na Unidade Hidrográfica do Rio Pipiripau da Bacia Hidrográfica do São Bartolomeu, conforme Mapa Hidrológico do Distrito Federal.

Art. 3º Para efeito desta Resolução considera-se:

I - conversão de sistemas de irrigação: a substituição, total ou parcial, de irrigação por sulco ou aspersão por irrigação localizada, podendo ser microaspersão ou gotejamento.

II - adequação de reservação de água: Intervenção para impermeabilização dos reservatórios com finalidade de eliminar perdas de água



...ção.
...na de cultivo semi-hidropônico: sistema de cultivo que substitui o solo por substrato acondicionado em recipientes ou sacos
...fertilizado por solução nutritiva.
IV - sistema de cultivo hidropônico: sistema de cultivo que substitui o solo por solução nutritiva com elementos essenciais, que circula
...ente nas raízes das plantas ou em substrato inerte.
...Admite-se a inclusão como itens financiáveis, equipamentos para medição de vazão, horímetros e demais equipamentos auxiliares
para manejo de irrigação e para automação dos sistemas.
§ 2º Os projetos de adequação de reservação de água poderão incluir como itens financiáveis os materiais para revestimento de
reservatórios, mão de obra e serviços mecanizados.
§ 3º A construção de novos reservatórios de água pode ser financiada nas condições previstas nesta Resolução, quando se apresentar
como melhor alternativa técnica ou econômica do que a adequação do reservatório já existente. Neste caso, o reservatório existente,
caso não possua revestimento, deverá ser desativado.
§ 4º Os projetos de cultivo semi-hidropônico ou hidropônico somente serão financiados quando em substituição a sistemas de cultivo
em solo, não podendo caracterizar aumento de área irrigada.
§ 5º Nos projetos de cultivo semi-hidropônico e hidropônico, as instalações de cultivo protegido estão contempladas como itens
financiáveis.
§ 6º Nos projetos de conversão de sistemas de irrigação, poderá ser financiada estrutura de cultivo protegido associada à mesma área
do projeto de irrigação localizada.
Art. 4º Adicionalmente às informações e especificações já definidas para os financiamentos com recursos do FDR, os projetos de
conversão de sistemas de irrigação deverão:
I - caracterizar área e sistemas de irrigação atuais (antes da implantação do projeto);
II - indicar o tamanho da área a ser convertida (substituída), com a especificação do sistema de irrigação localizada a ser implantado.
Art. 5º As condições de taxas de juros e rebate definidas nesta resolução não poderão ser aplicadas para aumento da área irrigada no
caso de projetos de conversão de sistemas de irrigação.
Parágrafo único. A constatação de ampliação de área irrigada nos projetos de conversão de sistemas de irrigação ensejará a
desclassificação da operação de crédito.
Art. 6º Superada as condições de restrições hídricas que ensejaram a emissão desta Resolução e respeitado o ato de outorga para uso
de água, a ampliação da área irrigada não caracterizará o previsto no parágrafo único do Art. 5º.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 01/2018-FDR, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
(DODF Nº 53, Pg. 08, de 19/03/2018.)

Dispõe sobre redução da taxa de juros e rebate nos valores das prestações sobre os financiamentos com recursos do FDR, a serem
concedidos em situações excepcionais, como a situação de emergência no Distrito Federal.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CAG/FDR, no uso das
atribuições que lhes conferem os incisos III e V do art. 5º e, parágrafos 1º e 2º do art. 12, da Lei nº 5.024, de 25 de fevereiro de 2013,
alterada pela Lei nº 5.951, de 02 de agosto de 2017, considerando a situação de emergência no Distrito Federal, conforme os Decretos
nº 37.976, de 24 de janeiro de 2017, nº 38.352, de 21 de julho de 2017, nº 38.648, de 27/11/2017 e deliberações ocorridas em reunião
do CAG/FDR, realizada em 14 de março de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 03/2017-FDR, para até a data limite estabelecida
no Decreto 38.648/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 02/2018-FDR, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
(DODF Nº 53, Pg. 08, de 19/03/2018.)

Dispõe sobre os valores para financiamentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - CAG/FDR, no uso das
atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, o inciso V do art. 5º da Lei nº
5.024, de 25 de fevereiro de 2013, e das deliberações ocorridas na reunião realizada no dia 25 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores fixados no Art. 7º do Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, que trata da concessão de financiamentos
para investimentos e custeio associado a projetos de investimento agropecuários, aos produtores rurais individuais, empresas,
associações e cooperativas do Distrito Federal e da região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE:

I - Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para produtor rural, individualmente e empresas rurais; e,

II - Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para associações e cooperativas.

Parágrafo único - Fica limitado em 20% do valor do financiamento, o valor para custeio agropecuário associado a projeto de
investimento, com o prazo de até três anos para pagamento, incluído o período de carência de até um ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Realizações extraordinárias.



4. DI NÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

O Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR foi criado em 2002. Sua finalidade inicialmente era financiar projetos agropecuários no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE.

Em 2004 iniciaram-se os primeiros financiamento de projetos com recursos do FDR.

Posteriormente, em 2013, com a reestruturação do FDR passou-se a atuar em duas linhas distintas: FDR-Crédito e FDR-Social.

Na modalidade Crédito, deu-se sequência aos financiamentos de projetos agropecuários.

Na modalidade Social, o FDR passou a apoiar financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento à produção agropecuária no Distrito Federal, com foco no desenvolvimento territorial, por intermédio do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS, no atendimento às demandas dos produtores rurais, apresentadas por suas organizações.

Atualmente, o financiamento de projetos agropecuários com recursos do FDR está limitado em R\$ 100.00,00 para produtores rurais e empresas rurais. Para associações e cooperativas o limite é de R\$ 250.000,00. Em ambos os casos a taxa de juros é de 3% (três por cento) ao ano.

Com a crise hídrica ocorrida nos últimos anos e, enquanto perdurar a situação de emergência nas Unidades Hidrográficas do Ribeirão das Pedras, Ribeirão Rodeador e Rio Descoberto da Bacia Hidrográfica do Descoberto e na Unidade Hidrográfica do Rio Piripau da Bacia Hidrográfica do São Bartolomeu, conforme Mapa Hidrológico do Distrito Federal, o financiamento de projetos, nestas regiões, destinados à conversão de sistemas de irrigação, adequação de reservação de água para atividade agropecuária e implantação ou ampliação de sistema de cultivo hidropônico e semi-hidropônico, contarão com redução dos juros para 0% (zero por cento) e rebate de 30% (trinta por cento).

Desde o início de sua operacionalização até o final de 2018 o FDR disponibilizou R\$ 27.228.272,77, dos quais R\$ 24.402.220,17, para financiamentos de 354 projetos agropecuários na modalidade Crédito e R\$ 2.826.052,60, para coletivos, na modalidade Social, mediante Acordos de Cooperação atendendo demandas dos produtores rurais, apresentadas por suas organizações representativas.

Dentre às principais receitas do FDR estão as taxas oriundas dos arrendamentos das terras públicas rurais do Distrito Federal e o pagamento das prestações dos financiamentos na modalidade Crédito, neste contexto 151 projetos encontram-se quitados, retroalimentando o Fundo até o final de 2018.

Por força de Lei compete a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF, elaborar e prestar assistência técnica aos produtores sobre implantação dos projetos de atividades rurais que envolvam recursos do FDR.

Periodicamente o FDR realiza vistorias in loco visando o cumprimento das metas pelos proponentes, e sistematicamente é monitorado o ressarcimento dos financiamentos, buscando melhorar o relacionamento com os beneficiários do Fundo e manter a inadimplência em níveis aceitáveis.

Alterações recentes vêm diminuindo sistematicamente a arrecadação do Fundo, senão vejamos: a Lei complementar nº 925/2017, determina que o superávit financeiro do FDR seja revertido ao Tesouro do DF e devido a isto, parte dos valores das parcelas de financiamentos que vencerão no final do exercício de 2018, também, serão objeto de novo superávit.

Outro fato que vem diminuindo os recursos do FDR é a nova modalidade de contratos de arrendamentos das terras públicas do Distrito Federal, cujas taxas de arrendamento compõem a principal fonte de arrecadação do Fundo, que passaram a ser firmados com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e não mais com a SEAGRI. Neste sentido já em 2015, o FDR havia externado preocupação com sua principal fonte de arrecadação, fato abordado nos relatórios de atividades do Fundo de 2015, 2016 e 2017, tanto é que maio de 2015 foi autuado o processo de nº 0370-000093/2015, pela Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, propondo projeto de lei para alterar as Leis nº 4.726/2011 e nº 5.024/2013, visando o aprimoramento de suas redações, especialmente no que se refere às taxas de arrendamentos das terras públicas do Distrito Federal, inclusive, com manifestações favorável da TERRACAP e da SEAGRI sobre a divisão das receitas. Da mesma forma a Subsecretaria de Políticas Públicas do DF, por intermédio da Nota Técnica nº 93, SEI! id. 12462175, não vislumbrou óbices à tramitação do referido projeto de lei, porém, a Unidade e Apoio à Governança da SEPLAG, segundo o Despacho SEPLAG/GAG/UAG. SEI! id. 7569562, não autorizou a sequência dos autos, fulminando com a pretendida alteração.

Todavia, há que se levar em consideração que anteriormente a taxa de arrecadação, por hectare era de R\$19,61, cobrado pela SEAGRI e, atualmente R\$ 70,63, cobrado pela TERRACAP. Assim, entendemos que o FDR não perderia receitas, aliás, poderia até incrementar sua arrecadação, pondo fim ao impasse que, da maneira como se encontra é prejudicial ao Fundo.

Frisa-se, em perdurar esta situação o FDR estará desprovido desta fonte de recurso.

Senão vejamos a arrecadação nos últimos exercícios, despencando de R\$ 1.410.766,04 em 2016 para R\$ 312.273,00 em 2018 e, com tendência a zerar:

Ano	2014	2015	2016	2017	2018
Taxas de Arrendamentos	1.291.450,19	1.146.567,24	1.410.766,04	1.068.351,00	312.273,00

Por estes motivos sugerimos reabrir as tratativas com a Casa Civil (processo nº 0370-000093/2015) no sentido de adequar a nova realidade dos contratos de arrendamentos das terras públicas do Distrito Federal, que estão sendo firmados com a TERRACAP.

Assim, com a reversão do superávit para a conta do Tesouro do DF, determinado pela Lei Complementar nº 925/2017 e não podendo contar com a sua principal fonte de arrecadação (taxas de arrendamentos) o FDR, doravante poderá enfrentar escassez de recursos para sua operacionalização, principalmente, prejudicando o cumprimento das metas e obrigações já assumidas com os produtores rurais e suas organizações.

Diante do quadro atual, considerando à arrecadação (superávit e taxa de arrendamentos) o FDR, por intermédio de seu Conselho Administrativo e Gestor, limitou os financiamentos de projetos agropecuários em R\$ 100.00,00 para produtores rurais e para associações e cooperativas em R\$ 250.000,00. Anteriormente (Resolução nº 04/2016-FDR), o limite era R\$ 200.000,00 e R\$ 500.000,00, respectivamente.

Finalmente, no Exercício de 2018, observa-se que foram empenhados R\$ 1.377.064,43, sendo R\$ 914.970,61, na modalidade Crédito; R\$ 696.118,00 na modalidade Social, R\$ 22.462,94 referente a devoluções de recebimentos indevidos e R\$ 75.965,69 referente ao contrato de prestação de serviços com o BRB.

Foram cancelados R\$ 332.152,81, sendo R\$ 62.554,00 na modalidade Crédito; R\$ 269.450,20 na modalidade Social e R\$ 148,61, referente a devoluções. Sendo liquidado um montante de R\$ 1.377.064,43.

No primeiro caso, modalidade crédito, o empenho foi cancelado, devido à impossibilidade do produtor apresentar, em tempo hábil, as Certidões Negativas de débitos atualizadas junto aos órgãos do governo. No segundo, em função das empresas vencedoras do processo licitatório, mesmo estando dentro do prazo legal, não terem entregado os bens dentro do exercício, os empenhos também foram cancelados. Neste caso, considerando que por força da Lei Complementar nº 925/2017 que determina que o superávit financeiro do FDR seja revertido ao Tesouro do DF, o valor deverá ser novamente empenhado em 2019, quando houver recursos disponíveis.

PERSPECTIVAS PARA 2019

Na modalidade Crédito o foco principal é continuar a financiar projetos agropecuários com maior sustentabilidade, no sentido de diminuir os contaminantes e os resíduos físicos, químicos e biológicos na produção de alimentos agropecuários, buscando a melhoria nas condições de trabalho no espaço rural; o aumento da produção e da renda e o melhor aproveitamento do solo, tais como: projetos de



investimentos e custeios cujas atividades e sistemas de produções sejam realizados em espaço protegido (pláticultura), especialmente cultivo orgânico de olericultura, floricultura, fruticultura, piscicultura e produção de mudas, bem como, a implantação, ampliação e adequação de sistemas agroflorestais, inclusive a Integração Lavoura, Pecuária e Floresta - ILPF; as boas práticas agropecuárias - BPA agroindustrialização e sistemas de irrigação localizada e de energias renováveis.

Na modalidade Social espera-se a conclusão do processo licitatório para a aquisição dos bens objetos das demandas dos produtores rurais, apresentadas por suas organizações.

No tocante ao superávit financeiro do FDR espera-se que os valores retornem à conta do Fundo, possibilitando assim dar continuidade as ações previstas anteriormente.

Com relação à arrecadação do Fundo, oriunda das taxas de arrendamentos das terras públicas do Distrito Federal espera-se reabrir as tratativas possibilitando satisfazer as duas Entidades (SEAGRI e TERRACAP), retornando a arrecadação normal do Fundo.

Devido ao diagnóstico apresentado não foi possível o cumprimento das metas estipuladas para 2018 e são poucas promissoras as metas para o exercício de 2019, especialmente quando se trata de recursos financeiros destinados a projetos e acordos de cooperações com as organizações representativas de produtores rurais do Distrito Federal visando fomentar a produção agropecuária.

Quanto à arrecadação oriunda dos financiamentos concedidos anteriormente, prevê-se um montante aproximado de R\$ 2.980.000,00 (controle de recebíveis do FDR).

A previsão de financiamentos de projetos agropecuários para 2019, com recursos do FDR será definida na primeira reunião ordinária de 2019, do Conselho Administrativo e Gestor do respectivo Fundo.

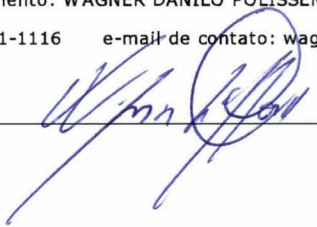
Na modalidade social espera-se a continuidade dos Acordos de Cooperações em andamentos e a conclusão dos processos licitatórios iniciados em 2018.

Identificação dos Responsáveis

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: WAGNER DANILO POLISSENE CLIFFORD

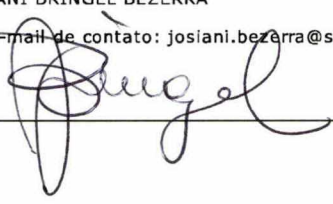
Telefone: (00)30511-1116 e-mail de contato: wagner.clifford@seagri.df.gov.br

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: JOSIANI BRINGEL BEZERRA

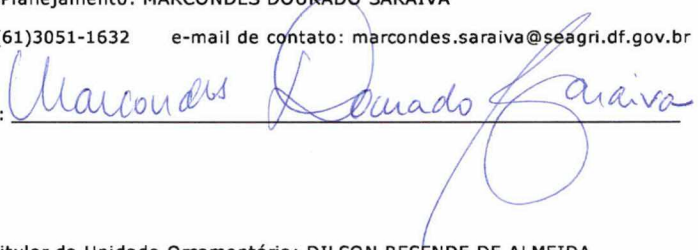
Telefone: (61) 3051-6327 e-mail de contato: josiani.bezerra@seagri.df.gov.br

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: MARCONDES DOURADO SARAIVA

Telefone: (61)3051-1632 e-mail de contato: marcondes.saraiva@seagri.df.gov.br

Assinatura: 

Nome do Titular da Unidade Orçamentária: DILSON RESENDE DE ALMEIDA

Telefone: (00)3051-6301 e-mail de contato: dilson.almeida@seagri.df.gov.br

Assinatura: 

Nome do Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: ROSSI DA SILVA ARAÚJO

Telefone: (61)3051-6307 e-mail de contato: rossi.araujo@seagri.df.gov.br;rossi.bsb@gmail.com



